



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2020

### ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Regimento Interno deste Legislativo,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.628, de 17 de Março de 2020, Decreto 1.630, de 26 de Março de 2020, alterado pelo Decreto 1.634, de 06 de Abril de 2020 e Decreto nº 1.636, de 13 de Abril de 2020 expedidos pelo Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensos o atendimento presencial ao público, prestados pela Câmara Municipal de Itaguara/MG:

- I- das sessões solenes;
- II- das audiências públicas;
- III- da visitação pública;
- IV- o atendimento presencial do público interno e externo,
- V- demais eventos não diretamente relacionados as atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único: Ficam autorizadas somente reuniões para tratar de assuntos ligados ao COVID-19.

Art. 2º Ficam suspensas, por tempo indeterminado as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itaguara – MG.

§ 1º No período estabelecido no *caput* serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275/0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

§ 2º As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente serão disponibilizadas ao público via internet, em áudio pelo site oficial.

Art. 3º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, quando possível, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária, apresentando atestado ou relatório médico ao Departamento de Pessoal da Câmara.

Art. 4º - Fica estabelecido o funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, da Câmara Municipal de Itaguara, obedecendo as orientações do Decreto Municipal nº 1.636, de 13 de abril de 2020.

Art. 5º. Todas as medidas contidas nessa Portaria será por prazo indeterminado, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município.


Art. 6º A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

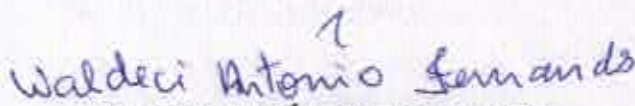
Art. 7º - Fica revoga a Portaria nº 65, de 14 de abril de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguara, 22 de Abril de 2020.

  
GERALDO APARECIDO SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
VANDEIR ALEVI DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
WALDECI ANTÔNIO FERNANDES  
SECRETÁRIO DA CÂMARA